

Prefeitura Municipal de Alto Caparao Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

Ludovina Emerich, nº 321 -Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000 CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br Site: www.altocaparao.mg.gov.br

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB O Nº 031/2023

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 para contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com base no art. 25, caput, do mesmo diploma legal.

I – OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FAEMG – FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, QUE DETÉM EXCLUSIVIDADE PARA A NEGOCIAÇÃO DOS ESPAÇOS PARA EXPOSIÇÃO NA SIC – SEMANA INTERNACIONAL DO CAFÉ 2023, PARA A INSTALAÇÃO DO ESTANDE DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ.

II - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação é necessária, segundo as justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Cultural, Esporte E Lazer, em razão da importância e necessidade desse estande, que será utilizado como expositor no maior encontro de cafés do Brasil. A Semana Internacional do Café (SIC) é uma das maiores feiras do mundo e o grande encontro de profissionais que tem o objetivo de conectar e gerar oportunidades para toda a cadeia do café brasileiro no acesso a mercados, conhecimento e negócios.

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

O presente processo encontra-se regular, com sua tramitação normal e os requisitos de admissibilidade da contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação encontram-se caracterizados na norma jurídica, uma vez que há inviabilidade de competição, sendo a empresa detentora da exclusividade para negociação dos espaços para exposição.

CONSIDERANDO, o cultivo do café como principal atividade econômica de geração de renda, emprego e desenvolvimento social de nosso município;

CONSIDERANDO, o atual crescimento do interesse de grande parcela destes produtores em investirem na melhoria da qualidade de seus grãos, passando a produzir cafés "especiais";

CONSIDERANDO, que os produtores que tem investido na produção de cafés especiais já tem obtido excelentes resultados em vendas e premiações, agregando valor às suas propriedades;

CONSIDERANDO, que o poder público municipal, através da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Cultura, Esporte e Lazer, já desenvolve, ações de apoio à melhoria da qualidade dos grãos, através de eventos que estimulam esta produção;

CONSIDERANDO, que as premiações aos cafés de nossa cidade têm se transformado em uma eficiente ferramenta de marketing e promoção turística, gerando mídia espontânea em jornais, revistas, documentários, redes sociais e programas de televisão no Brasil e no exterior;



Prefeitura Municipal de Alto Caparao

Rua Ludovina Emerich, nº 321 -Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000 CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br Site: www.altocaparao.mg.gov.br

CONSIDERANDO ainda, como importante ferramenta de marketing, a participação em eventos do segmento cafeeiro, divulgando os produtos e o município;

Verificou-se da análise de tal dispositivo legal, estando preenchidos todos os requisitos necessários ao enquadramento da hipótese no disposto no caput do artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme é o nosso caso, justificando assim, a aquisição por INEXIGIBILIDADE de licitação.

III - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha da empresa pautou-se no fato de a FAEMG deter a exclusividade de negociação dos espaços para exposição durante a Semana Internacional do Café, cujos valores do metro quadrado foram previamente fixados, oportunizado aos expositores a escolha do local e do seu tamanho.

IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A empresa FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAEMG (CNPJ: 17.194.853/0001-04) apresentou a proposta de acordo com os valores pré-fixados, em razão da localização e o metro quadrado e a documentação encontra-se regular, sendo possível a contratação com a mesma.

Diante disso, a CPL declara dispensável de licitação à aquisição, objeto do presente processo, com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Encaminha-se o presente para ratificação pelo Prefeito Municipal.

Alto Caparaó, 18 de agosto de 2023.

Sophia Regina Vilaça Emerick Presidente da CPL